



EDITAL Nº 001 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, REFERENTE AO ANO 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE - SMELT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.404, de 05 de junho de 2018, e no Decreto Municipal nº 3725, de 06 de Março de 2024, torna pública a abertura de inscrições à concessão de Bolsa-Atleta para atletas de alto rendimento em diversas modalidades esportivas.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições para pleitear a Bolsa-Atleta deverão ser realizadas entre os dias 04 DE ABRIL DE 2024 a 12 de ABRIL DE 2024 (exceto finais de semana), no Poliesportivo Nelson Ferreira Lima, situada na Estrada de Pau Grande – Pau Grande, Magé – RJ, CEP: 25933-500, em horário de atendimento ao público.

1.2. O (a) candidato (a) deverá retirar formulário específico junto à SMELT ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<http://mage.rj.gov.br>).

1.2.1. O formulário mencionado no item 1.2. deverá ser assinado pelo candidato e, se menor de 18 (dezoito) anos, pelo seu responsável legal, devidamente comprovado.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope lacrado, mediante protocolo junto à SMELT, o formulário mencionado no item 1.2., com todos os campos preenchidos, e todos os documentos mencionados no item 03 (três) deste edital.

1.3.1. O protocolo de inscrição (anexo II) deverá estar colado na parte externa do envelope e em mais uma via para o recebimento.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo de todos os documentos apresentados no ato da inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I- possuir idade mínima de 12 (doze) anos, para a obtenção da Bolsa-Atleta Amador, Estadual, Nacional, Internacional;

II- ser residente do Município de Magé;



III- possuir autorização do pai ou responsável legal, no caso do atleta menor de 18 (dezoito) anos;

IV- possuir registro em entidade regional (federação) de administração e de prática do desporto, da respectiva modalidade, no Estado do Rio de Janeiro e Nacional, Exceto para categoria Amador ;

V- estar em plena atividade esportiva;

VI- possuir plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito Estadual, Nacional e Internacional;

VII- não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça das modalidades Federação ou Confederação Desportiva, correspondente;

VIII- encaminhar, para aprovação da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, o plano esportivo anual contendo programa de treinamento, objetivo e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Os documentos deverão ser entregues em cópia no tamanho A4.

3.1.1. Não serão aceitas cópias em papel de fax, ilegíveis ou com rasuras, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de corretivo.

3.1.2. Não haverá devolução das cópias dos documentos.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega de todos os documentos mencionados neste edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, na forma prevista no item 1.3. deste edital, os seguintes documentos:

I- formulário de inscrição;

II- cópia da carteira de identidade (CI);

III- cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

IV- comprovante de residência. Caso o atleta não possua comprovante de residência em seu nome juntar Declaração de Residência conforme – Anexo V.

V- dados bancários e cópia do cartão bancário do atleta – (Banco Itaú);

VI- cópia da carteira de identidade (CI) do responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;



VII- cópia do cadastro de pessoa física (CPF) responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;

VIII- cópia do documento das Prestações de Contas, caso o atleta tenha recebido o benefício no ano de 2023;

IX- declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta: (Anexo IV)

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;

b) participa regularmente de treinamento para as competições futuras;

X- documentos oficiais que comprovem a participação e o resultado obtido em competições.

4. DA CATEGORIA, VALORES E CRITÉRIOS TÉCNICOS:

4.1. O atleta poderá pleitear a Bolsa-Atleta conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2404, de 05 de junho de 2018, e no Decreto Municipal nº 3725, de 06 de Março de 2024, e suas alterações.

4.2. A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme os valores fixados no Anexo I deste edital, definido no Decreto Municipal nº 3725, de 06 de Março de 2024, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. DAS AVALIAÇÕES:

5.1. O processo de seleção, concessão e cancelamento da Bolsa-Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da SMELT, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal nº 2404/2018 e Decreto Municipal nº 3725, de 06 de Março de 2024, operacionalizado pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, devidamente designada.

5.2. O processo de seleção contará com as seguintes fases:

5.2.1. 1ª Fase: análise documental;

5.3. Serão adotados como critérios de desempate:

I- número de conquistas do atleta, em caráter histórico, a começar por conquistas de âmbito internacional, sul-americano, nacional, estadual e municipal, nessa ordem;



II- participação em competições em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados, em eventos oficiais de âmbito internacional, sul-americano, nacional, estadual e municipal, nessa ordem;

5.5. A Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta divulgará no dia 23 de abril de 2024 a lista das inscrições deferidas e indeferidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<http://mage.rj.gov.br>).

5.6. De acordo com Portaria, através da qual foram designados os membros da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, o responsável pelo acompanhamento dos Termos de Adesão que serão formalizados com os atletas selecionados será o Presidente da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, tendo como e-mail para contato esporte@mage.rj.gov.br.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta poderá interpor recurso junto à SMELT no prazo de 05 dias, contados da data da divulgação do resultado preliminar.

6.1.2. O candidato deverá apresentar, mediante protocolo junto à SMELT, o Formulário para Recurso (anexo V) com todos os campos preenchidos, em 02 (duas) vias, sendo que uma via protocolada deverá ficar sob a posse do candidato.

6.1.3. O Formulário para Recurso (anexo V) deverá ser instruído com a complementação da documentação e/ou das informações necessárias, quando for o caso.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1. A lista dos atletas selecionados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<http://mage.rj.gov.br>).

7.2. Os atletas selecionados terão o prazo de 04 (Quatro) dias, a contar da divulgação do resultado final no site oficial da Prefeitura de Magé (<http://mage.rj.gov.br>), para assinar o Termo de Adesão junto à SMELT, sob pena de perda do direito ao benefício.

7.3. A SMELT manterá, em seu endereço eletrônico, relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa-Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo de bolsa e a modalidade desportiva.

8. DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO E PAGAMENTO:

8.1. O prazo de duração da concessão da Bolsa-Atleta para o ano de 2024 será da data de assinatura do Termo de Adesão até 31 de dezembro de 2024.



8.1.2. A quantidade de parcelas ficará limitada, no máximo, a quantidade de meses transcorridos entre o mês de assinatura do Termo de Adesão e o mês de dezembro de 2024.

09. CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA 2024:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIA 02/04/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DO DIA 04/04/2024 AO DIA 12/04/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	DIA 23/04/2024
PRAZO DE RECURSO	ATÉ O DIA 02/05/2024
VOTAÇÃO POPULAR PARA ESCOLHA DE 50% DOS ATLETAS	DO DIA 08/05/2024 AO DIA 14/05/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	DIA 21/05/2024
ASSINATURA TERMO DE ADESÃO	DIA 22,23,24 e 27 de Maio de 2024

10. DOS CASOS DE IMPUGNAÇÃO E DESLIGAMENTO:

10.1. O art. 7º da Lei 2404/2018 dispõe que qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto à SMELT, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem tal impugnação.

10.1.1. Formalizada a impugnação, será instaurado o procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, observado sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. Acolhida a impugnação, a Bolsa-Atleta será automaticamente cancelada, cabendo ao beneficiário o devido ressarcimento à Administração dos valores recebidos indevidamente, sendo corrigidos pelo IGPM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação referente ao cancelamento.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 2404/2018, o Atleta bolsista deverá apresentar à SMETULTI a devida prestação de contas, trimestralmente, a partir do recebimento da primeira bolsa.

11.2. Segundo o § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 2404/2018, a prestação de contas deverá conter:



11.2.1. Relatório das atividades desenvolvidas, conforme o plano esportivo anual apresentado no ato de inscrição para pleitear o benefício.

11.2.2. Declaração da respectiva entidade desportiva atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva.

11.3. Segundo art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 2404/2018, caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, se apresentada, não for aprovada, o benefício poderá ser cancelado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos especiais, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), visando o custeio do Programa Bolsa-Atleta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Relação de modalidades e valores;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Declaração de Entidade de Prática do Esporte;

Anexo IV – Protocolo de inscrição;


Anexo V – Formulário para recurso.


13.2. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, de forma que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido.

13.3. Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta.

13.5. O Acompanhamento, fiscalização e julgamento de todos os iniciantes advindos da concessão do benefício serão feitos pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, por meio de documento escrito.


GEILTON CAMARA LIMA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Terceira Idade
Portaria nº 0519/2021

 **Geilton Camara Lima**
Secretário Municipal de Esporte,
Turismo, Lazer e Terceira Idade
Mat. 362539 - SMETULTI



ANEXO I

MODALIDADE	QUANTITATIVO		VALOR MENSAL POR ATLETA
	COLETIVO	INDIVIDUAL	
AMADOR - Atletas que tenham participado de evento amador, e que continuem a treinar para futuras competições.	COLETIVO	INDIVIDUAL	R\$ 450,00
	4 vagas	4 vagas	
ESTADUAL - Atletas que tenham participado do evento estadual e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições.	COLETIVO	INDIVIDUAL	R\$ 900,00
	4 vagas	4 vagas	
NACIONAL - Atletas que tenham participado do evento nacional e ou que integrem o ranking nacional da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições.	COLETIVO	INDIVIDUAL	R\$ 1.800,00
	3 vagas	3 vagas	
INTERNACIONAL - Atletas que representem o Município em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais.	COLETIVO	INDIVIDUAL	R\$ 2.700,00
	2 Vagas	2 Vagas	
FICAM DESTINADAS AS SEGUINTES VAGAS PARA VOTO POPULAR:			
<i>MODALIDADE</i>	<i>VAGAS</i>		
AMADOR	8 VAGAS		
ESTADUAL	8 VAGAS		
NACIONAL	6 VAGAS		
INTERNACIONAL	4 VAGAS		

OBS.: As vagas que não forem preenchidas de acordo com os critérios exigidos por este Edital, poderão ser redistribuídas a critério da Comissão do Bolsa Atleta.